



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO NÚMERO 010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005

INSTITUI DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES DO PORTO DE ITAJAÍ

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.513 de 06 de junho de 2000, resolve:

1. Instituir como obrigatória a apresentação dos seguintes documentos à Gerência de Recurso Humanos no momento em que são admitidos os servidores do Porto de Itajaí:

- a. RG e CPF (fotocópia);
- b. PIS/PASEP (fotocópia);
- c. certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- d. certidão de nascimento dos filhos (fotocópia); ;
- e. certificado de reservista ou isenção (fotocópia);
- f. título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa eleitoral de ausência (fotocópia);
- g. comprovante de escolaridade (fotocópia);;
- h. cópia da declaração do IRRF – comprovante de entrega/declaração de bens/declaração de dependentes;
- i. uma foto 3x4
- j. comprovante de residência (fotocópia);
- l. certidão de antecedentes criminais (fórum).

2. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Décio Nery de Lima
Superintendente